



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYJ-T540XBedcBAc&chave2=biVYHk0tZxwAGXck14PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE | 07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO | 38826550468-ANGELO JOSE BARROS LEITE  
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

## **79ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.**

Por este Instrumento Particular da **79ª Alteração e Consolidação do Contratual** que fazem entre si:

**ANGELO JOSÉ BARROS LEITE**, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de outubro de 1964, Engenheiro Eletricista – Mod. Eletrônica, registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA sob o n.º 180173788-6 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob o n.º PE 018794, Portador da Carteira de Identidade n.º 2.504.639 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 388.265.504-68; residente e domiciliado na Rua Cais de Santa Rita, n.º 595, Apt.º 2101, São José, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50020-360;

**ISRAEL LEITE DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de julho de 1987, Administrador, Portador da Carteira de Identidade n.º 59.317.003-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.841.724-83, residente e domiciliado Rua Tangará, n.º 53, Apt.º 74, Vila Mariana, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04019-030;

**FLÁVIO DE BARROS LEITE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, nascido em 4 de maio de 1983, Administrador, Portador da Carteira de Identidade n.º 64.68.61-4 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.591.034-39, residente e domiciliado na Rua Conde de Irajá, n.º 544, Apt.º 1503A, Torre, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-310; e

**TEÓGENES CARNEIRO COIMBRA**, brasileiro, casado, maior, nascido em 16 de junho de 1979, advogado, Portador da Carteira de Identidade n.º 5019476 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.658.184-11, e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco sob o n.º 22.727, residente e domiciliado na Rua Conde de Irajá, n.º 544, Apto 603A, Torre, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-310.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.** com contrato social arquivado na JUCEPE, sob o NIRE n.º **2.620.054.126-1 em 13 de dezembro de 1988, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.144.040/0001-75**, com endereço sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, Bairro Várzea, município de Recife, CEP 50950 – 060, Estado de Pernambuco; resolvem **alterar e consolidar pela SEPTUAGÉSIMA NONA** vez o referido **contrato social** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE FILIAL E LIMITAÇÃO DE ATUAÇÃO DE FILIAL**

Acordam os sócios, por unanimidade, em modificar a **Cláusula Segunda – Das Filiais e Escritórios** nos seguintes termos:

#### **I– ALTERAR O ENDEREÇO DA FILIAL:**

- a) localizada na Rua Pitomba, n.º 763, Lote 43, Quadra 08, Rincão, **Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte**, CEP.: 59646-755, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.144.040/0038-67 e NIRE n.º 24900302691, para o endereço situado na Rua Delfim Moreira, n.º 89, Paredões, **Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte**, CEP.: 59618-200.

#### **II – EFETUAR O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DAS FILIAIS:**

- a) localizada na Rua Tabelião Francisco Roberto de Matos, n.º 05 - 1º andar, Centro, **Pesqueira, Estado de Pernambuco**, CEP 55200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.144.040/0035-14 e NIRE n.º 26900712831;

#### **III – APROVAR NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SOCIAL:**

- a) Em razão da alteração acima mencionada, Cláusula Segunda – Das Filiais e escritórios, passará a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS E ESCRITÓRIOS**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEPTUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

Página 1 de 10

27/10/2021



Certifico o Registro em 27/10/2021

Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261

Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192654519466760



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYU-T540XRedcDAcAw&chave2=biVYHkoTZxwAGXckI4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE | 07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO | 38826550468-ANGELO JOSE BARROS LEITE  
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

A Sociedade poderá instalar filiais, escritórios, depósitos, agências, sucursais e dependências em qualquer ponto do território nacional e em qualquer País estrangeiro, por decisão da maioria do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade possui as seguintes filiais localizadas na:

- a) localizada na Rua Rio Grande do Sul, n.º 155, Dom Giocondo, Rio Branco, **Estado do Acre**, CEP 69900-324;
- b) localizada na Rua Aquiles Boris, n.º 260, Montese, Fortaleza, **Estado do Ceará**, CEP: 60420-310;
- c) localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 943, Tirol, Natal, **Estado do Rio Grande do Norte**, CEP. 59015-290;
- d) localizada na Rua do Brum, n.º 51, Bairro do Recife, Recife, **Estado de Pernambuco**, CEP. 50030-260;
- e) localizada na Rua Deputado Souto Filho, n.º 85, Maurício de Nassau, Caruaru, **Estado de Pernambuco**, CEP 55012-310;
- f) localizada na Rua Major Alcides Padilha, n.º 74, Centro, Petrolina, **Estado de Pernambuco**, CEP. 56302-090;
- g) localizada na Rua Desembargador Aurélio M. de Albuquerque, n.º 276, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa, **Estado da Paraíba**, CEP 58052-160;
- h) localizada na Av. Simeão Sobral, n.º 705, Santo Antônio, Aracaju, **Estado de Sergipe**, CEP 49060-640;
- i) localizada na Rua do Arvoredo, n.º 185, Santa Amélia, Belo Horizonte, **Estado de Minas Gerais**, CEP. 31555-080;
- j) localizada na Rua Pedro Alves, n.º 70 e 74, Bairro de Santo Cristo, Rio de Janeiro, **Estado do Rio de Janeiro**, CEP 20220-281;
- k) localizada na Rua Eraldo da Costa Marins, n.º 254, Centro, Maricá, **Estado do Rio de Janeiro**. CEP. 24901-030
- l) localizada na Rua Guaranésia, n.º 1445, Vila Maria, São Paulo, **Estado de São Paulo**, CEP. 02112-002;
- m) localizada na Rua Carmópolis de Minas, n.º 563, Vila Maria, São Paulo, **Estado de São Paulo**. CEP. 02116-010
- n) localizada na Rua Euclides Miragaia, n.º 121, Centro, São José dos Campos, **Estado de São Paulo**, CEP 12245-820;
- o) localizada na Rua Conselheiro João Alfredo, 233, Macuco, Santos, **Estado de São Paulo**, CEP 11015-220;
- p) localizada na Rua Santos Dumont, n.º 68, Bairro Centro, Caraguatatuba, **Estado de São Paulo**, CEP. 11660-290;
- q) localizada na Rua Barão de Santa Tecla, n.º 772, Centro, Pelotas, **Estado do Rio Grande do Sul**, CEP. 96010-140.
- r) localizada na Rua P-22, Quadra P-81, Lote 15, n.º 129, Setor dos Funcionários, Goiânia, **Estado de Goiás**, CEP 74543-360;
- s) localizada na Rua Coronel Bráulio Dórea, n.º 115, São Cristóvão, Vitória, **Estado do Espírito Santo**, CEP. 29048-505;
- t) localizada na Rua Delfim Moreira, n.º 89, Paredões, Mossoró, **Estado do Rio Grande do Norte**, CEP.: 59618-200;
- u) localizada na Rua Tiradentes, n.º 88, Parque Residencial Laranjeiras, Serra, **Estado do Espírito Santo**, CEP 29165-380;
- v) localizada na Praça da Sé, n.º 65, Centro, Crato, **Estado do Ceará**, CEP 63100-440;
- w) localizada na Rua Ernst Siebert, n.º 66, Itoupava Seca, Blumenau, **Estado de Santa Catarina**, CEP 89030-180;
- x) localizada na Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, n.º 582, Boa Vista, Joinville, **Estado de Santa Catarina**. CEP. 89205-300.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade possui a seguinte Sucursal:

- a) localizada na Av. Belgrano, n.º 485, Piso n.º 9 – Oficina n.º 19 – C.A.B.A – CAPITAL FEDERAL (1092) – Cidade de Buenos Aires – **Argentina**.

**Parágrafo Terceiro** – Atividades da filial localizada na Rua Maruim, n.º 100, Salas 6 e 7, Centro, Aracaju, **Estado de Sergipe**, CEP 49010-160:

27/10/2021



- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas “c” e “s” da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (c) estacionamentos públicos e privados; (s) Locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos.

**Parágrafo Quarto** – Atividades da filial localizada na Rua Aquiles Boris, n.º 260, Montese, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60420-310:

- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas “a”, “b”, “s” e “t” da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicleta e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo Quinto** – Atividades da filial localizada na Rua do Arvoredo, nº 185, Santa Amélia, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP. 31555-080:

- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “s” e “t” da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicleta e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo Sexto** – Atividades da filial localizada na Rua Euclides Miragaia, nº 121, Centro, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12245-820:

- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas “a”, “c”, “i”, “j”, “s”, “t”, “u” e “v” da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: a) sinalização semafórica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (u) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

**Parágrafo Sétimo** – Atividades da filial localizada na Rua do Brum, nº 51, Bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, CEP. 50030-260:

- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “f”, “g”, “m”, “s” e “t” da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (f) captação e transmissão de imagens; (g) captação e transmissão de dados de fluxo de veículos; (m) processamento e gestão de infrações de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo Oitavo** – Atividades da filial localizada na Rua Conselheiro João Alfredo, 233, Macuco, Santos, Estado de São Paulo, CEP 11015-220:

- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas “a”, “i”, “j”, “s”, “t” e “aa” da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: a) sinalização semafórica de trânsito; (i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos, (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (aa) aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

27/10/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyl-T540XpEdcBAcAw&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4FrdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE | 07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO | 38826550468-ANGELO JOSE BARROS LEITE  
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

Face às modificações procedidas, os sócios decidem, por unanimidade, consolidar o contrato social nos seguintes termos:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**

**ANGELO JOSÉ BARROS LEITE**, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de outubro de 1964, Engenheiro Eletricista – Mod. Eletrônica, registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA sob o n.º 180173788-6 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob o n.º PE 018794, Portador da Carteira de Identidade n.º 2.504.639 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 388.265.504-68; residente e domiciliado na Rua Cais de Santa Rita, n.º 595, Apt.º 2101, São José, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50020-360;

**ISRAEL LEITE DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 3 de julho de 1987, Administrador, Portador da Carteira de Identidade n.º 59.317.003-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.841.724-83, residente e domiciliado Rua Tangará, n.º 53, Apt.º 74, Vila Mariana, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04019-030;

**FLÁVIO DE BARROS LEITE**, brasileiro, casado, maior, nascido em 4 de maio de 1983, Administrador, Portador da Carteira de Identidade n.º 64.68.61-4 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.591.034-39, residente e domiciliado na Rua Conde de Irajá, n.º 544, Apt.º 1503A, Torre, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-310; e

**TEÓGENES CARNEIRO COIMBRA**, brasileiro, casado, maior, nascido em 16 de junho de 1979, advogado, Portador da Carteira de Identidade n.º 5019476 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.658.184-11, e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco sob o n.º 22.727, residente e domiciliado na Rua Conde de Irajá, n.º 544, Apto 603A, Torre, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-310.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.** com contrato social arquivado na **JUCEPE**, sob o **NIRE n.º 2.620.054.126-1 em 13 de dezembro de 1988, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.144.040/0001-75**, com endereço sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, Bairro Várzea, município de Recife, CEP 50950 – 060, Estado de Pernambuco; resolvem alterar, como de fato se encontra alterado, pela **septuagésima nona** vez o referido **contrato social e consolidando seus termos**, como de fato se encontra consolidado, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada, portanto regida por este contrato social, pelos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil Pátrio e, subsidiariamente, em caso de omissões, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976), no que lhe for aplicável, denomina-se **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.**, sendo sua sede situada na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, Bairro Várzea, município de Recife, CEP 50950 – 060, Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS E ESCRITÓRIOS**

A Sociedade poderá instalar filiais, escritórios, depósitos, agências, sucursais e dependências em qualquer ponto do território nacional e em qualquer País estrangeiro, por decisão da maioria do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) localizada na Rua Rio Grande do Sul, n.º 155, Dom Giocondo, **Rio Branco, Estado do Acre**, CEP 69900-324;
- b) localizada na Rua Aquiles Boris, n.º 260, Montese, **Fortaleza, Estado do Ceará**, CEP: 60420-310;
- c) localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 943, Tirol, **Natal, Estado do Rio Grande do Norte**, CEP. 59015-290;
- d) localizada na Rua do Brum, n.º 51, Bairro do Recife, **Recife, Estado de Pernambuco**, CEP. 50030-260;
- e) localizada na Rua Deputado Souto Filho, n.º 85, Maurício de Nassau, Caruaru, **Estado de Pernambuco**, CEP 55012-310;
- f) localizada na Rua Major Alcides Padilha, n.º 74, Centro, **Petrolina, Estado de Pernambuco**, CEP. 56302-090;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEPTUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.**

Página 4 de 10

27/10/2021



Certifico o Registro em 27/10/2021

Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261

Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192654519466760



- g) localizada na Rua Desembargador Aurélio M. de Albuquerque, n.º 276, Jardim Cidade Universitária, **João Pessoa, Estado da Paraíba**, CEP 58052-160;
- h) localizada na Av. Simeão Sobral, n.º 705, Santo Antônio, Aracaju, **Estado de Sergipe**, CEP 49060-640;
- i) localizada na Rua do Arvoredo, n.º 185, Santa Amélia, **Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais**, CEP. 31555-080;
- j) localizada na Rua Pedro Alves, n.º 70 e 74, Bairro de Santo Cristo, **Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro**, CEP 20220-281;
- k) localizada na Rua Eraldo da Costa Marins, n.º 254, Centro, **Maricá, Estado do Rio de Janeiro**. CEP. 24901-030;
- l) localizada na Rua Guaranésia, n.º 1445, Vila Maria, **São Paulo, Estado de São Paulo**, CEP. 02112-002;
- m) localizada na Rua Carmópolis de Minas, n.º 563, Vila Maria, **São Paulo, Estado de São Paulo**. CEP. 02116-010
- n) localizada na Rua Euclides Miragaia, n.º 121, Centro, **São José dos Campos, Estado de São Paulo**, CEP 12245-820;
- o) localizada na Rua Conselheiro João Alfredo, 233, Macuco, **Santos, Estado de São Paulo**, CEP 11015-220;
- p) localizada na Rua Santos Dumont, n.º 68, Bairro Centro, **Caraguatatuba, Estado de São Paulo**, CEP. 11660-290;
- q) localizada na Rua Barão de Santa Tecla, n.º 772, Centro, **Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul**, CEP. 96010-140.
- r) localizada na Rua P-22, Quadra P-81, Lote 15, n.º 129, Setor dos Funcionários, **Goiânia, Estado de Goiás**, CEP 74543-360;
- s) localizada na Rua Coronel Bráulio Dórea, n.º 115, São Cristóvão, **Vitória, Estado do Espírito Santo**, CEP. 29048-505;
- t) localizada na Rua Delfim Moreira, n.º 89, Paredões, **Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte**, CEP.: 59618-200;
- u) localizada na Rua Tiradentes, n.º 88, Parque Residencial Laranjeiras, **Serra, Estado do Espírito Santo**, CEP 29165-380;
- v) localizada na Praça da Sé, n.º 65, Centro, **Crato, Estado do Ceará**, CEP 63100-440;
- w) localizada na Rua Ernst Siebert, n.º 66, Itoupava Seca, **Blumenau, Estado de Santa Catarina**, CEP 89030-180;
- x) localizada na Rua Prefeito Helmut Fallgatter, n.º 582, Boa Vista, **Joinville, Estado de Santa Catarina**. CEP. 89205-300

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade possui as seguintes Sucursais:

- a) localizada na Av. Belgrano, n.º 485, Piso n.º 9 – Oficina n.º 19 – C.A.B.A – CAPITAL FEDERAL (1092) – **Cidade de Buenos Aires – Argentina**;

**Parágrafo Terceiro** – Atividades da Filial localizada na Rua Maruim, n.º 100, Salas 6 e 7, Centro, Aracaju, **Estado de Sergipe**, CEP 49010-160:

- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas “c” e “s” da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (c) estacionamentos públicos e privados; (s) Locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos.

**Parágrafo Quarto** – Atividades da filial localizada na Rua Aquiles Boris, n.º 260, Montese, **Fortaleza, Estado do Ceará**, CEP: 60420-310:

- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas “a”, “b”, “s” e “t” da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicleta e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo Quinto** – Atividades da filial localizada na Rua do Arvoredo, n.º 185, Santa Amélia, **Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais**, CEP. 31555-080:

27/10/2021



- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "s" e "t" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicleta e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo Sexto** – Atividades da filial localizada na Rua Euclides Miragaia, nº 121, Centro, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12245-820:

- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "c", "i", "j", "s", "t", "u" e "v" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: a) sinalização semafórica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (u) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

**Parágrafo Sétimo** – Atividades da filial localizada na Rua do Brum, nº 51, Bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, CEP. 50030-260:

- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "f", "g", "m", "s" e "t" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (f) captação e transmissão de imagens; (g) captação e transmissão de dados de fluxo de veículos; (m) processamento e gestão de infrações de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo Oitavo** – Atividades da filial localizada na Rua Conselheiro João Alfredo, 233, Macuco, Santos, Estado de São Paulo, CEP 11015-220:

- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "i", "j", "s", "t" e "aa" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: a) sinalização semafórica de trânsito; (i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos, (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (aa) aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por Objeto Social pesquisa, desenvolvimento de software e sistemas informatizados, fabricação de hardware, industrialização, comercialização, importação e exportação, intermediação e agenciamento, elaboração de projetos, implantação, operação, manutenção, conservação, assistência técnica e prestação de serviços para mobilidade e segurança das pessoas nas vias, rodovias e logradouros públicos, nas seguintes áreas:

- a) sinalização semafórica de trânsito;
- b) fiscalização eletrônica de trânsito;
- c) estacionamentos públicos e privados;
- d) identificação, monitoramento, rastreamento e localização de veículos;
- e) fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios (montagem e fabricação de bicicletas);
- f) captação e transmissão de imagens;
- g) captação e transmissão de dados de fluxo de veículos;
- h) exibição de informações em painéis de mensagens;
- i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito;
- j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito;
- k) despacho e acompanhamento de frotas;
- l) fiscalização de dimensões e peso de veículos;
- m) processamento e gestão de infrações de trânsito;

27/10/2021



- n) serviços de comunicação multimídia – SCM, que possibilitem a oferta, em âmbito nacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço;
- o) praças, canteiros, calçadas, ciclovias, ciclo faixas e faixas de circulação restrita, incluindo iluminação, sinalização, acessibilidade e paisagismo;
- p) fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle;
- q) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (sistemas de transporte por bicicletas e por carros elétricos de uso compartilhado e sistema informatizado - software - de lavratura de autos de infração de trânsito – talonário eletrônico);
- r) comercialização, importação e exportação e de veículos automotores, veículos elétricos, bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios dos veículos elétricos, bicicletas e triciclos;
- s) Locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos;
- t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- u) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- w) consultoria em tecnologia da informação;
- x) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- y) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- z) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- aa) aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO**

A Sociedade fundada em 13/12/1988 tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de **R\$ 16.000.000,00** (dezesesseis milhões de reais) divididos em 16.000.000,00 (dezesesseis milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre os sócios:

- a) **ANGELO JOSÉ BARROS LEITE** é titular de 10.739.200 (dez milhões, setecentas e trinta e nove mil e duzentas) quotas, equivalente a 67,12% (sessenta e sete vírgula doze por cento) do Capital Social, no valor total de R\$ 10.739.200,00 (dez milhões, setecentas e trinta e nove mil e duzentos reais);
- b) **ISRAEL LEITE DE ARAÚJO** é titular de 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas, equivalente a 2% (dois por cento) do Capital Social, no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
- c) **FLÁVIO DE BARROS LEITE** é titular de 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, equivalente a 1% (um por cento) do Capital Social, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- d) **TEÓGENES CARNEIRO COIMBRA** é titular de 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, equivalente a 1% (um por cento) do Capital Social, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); e
- e) **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA (QUOTAS EM TESOURARIA)** é titular de 4.620.800 (quatro milhões, seiscentas e vinte mil e oitocentas) quotas, equivalente a 28,88% (vinte e oito vírgula oitenta e oito por cento) do Capital Social, no valor total de R\$ 4.620.800,00 (quatro milhões e seiscentos e vinte mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único** - Conforme os itens acima da presente cláusula, o Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

27/10/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYU-T540XBedcBAcAw&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE | 07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO | 38826550468-ANGELO JOSE BARROS LEITE  
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

<b>Sócios</b>	<b>Percentual</b>	<b>Quotas</b>	<b>Capital</b>
Angelo José Barros Leite	67,12%	10.739.200	R\$ 10.739.200,00
Israel Leite de Araújo	2,00%	320.000	R\$ 320.000,00
Flávio de Barro Leite	1,00%	160.000	R\$ 160.000,00
Teógenes Carneiro Coimbra	1,00%	160.000	R\$ 160.000,00
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA (QUOTAS EM TESOURARIA)	28,88%	4.620.800	R\$ 4.620.800,00
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>16.000.000</b>	<b>R\$ 16.000.000,00</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro** - Em atendimento ao disposto no o artigo 997, VIII, do Código Civil (Lei 10.406/02), fica prescrito que não há responsabilidade subsidiária dos sócios no que concerne às obrigações sociais.

**Parágrafo Segundo** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade. Quando pertencerem a mais de uma pessoa (condomínio de quota), os direitos sociais serão exercidos por quem os cotitulares indicarem junto à Sociedade, ou pelo inventariante, em caso de morte do sócio.

**Parágrafo Terceiro** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem à maioria absoluta do Capital Social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento prescrito neste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, observando para tanto, todavia, a proporção ao número de quotas que então possuírem. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, inclusive mencionando e qualificando o possível ou possíveis adquirentes, se houver, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência. Exercido o direito de preferência, o pagamento será efetuado em moeda corrente e legal do país, em tempo e condições iguais ao disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS**

O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando a condição da Cláusula Sétima.

**Parágrafo Primeiro** - A retirada de qualquer dos sócios não implicará em término da Sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço a ser levantado no prazo previsto no "caput" desta cláusula. Os referidos haveres serão pagos ao sócio retirante em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, em moeda corrente e legal do país, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço.

**Parágrafo Segundo** - No caso do sócio retirante discordar do preço apurado, segundo o estabelecido no Parágrafo Primeiro imediatamente anterior, tendo em vista que outros fatores de natureza econômica não refletida nos registros contábeis poderão influenciar no valor do negócio, fica desde já acordado a contratação pela "SERTTEL" e sob as suas expensas de uma empresa de auditoria independente, especializada em avaliação patrimonial, para apuração de todos os bens e valores objeto dos interesses dos sócios.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE**

Na hipótese de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuará com os sócios remanescentes.

27/10/2021



**Parágrafo Primeiro** - No caso de incapacidade superveniente ou morte de um dos sócios, deverá a Sociedade, continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido, ou representante legal do interdito.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese dos herdeiros ou sucessores, não se interessarem em continuar a Sociedade, fica expressamente determinado que os haveres do impedido ou falecido serão apurados mediante levantamento de Balanço ser realizado 30 (trinta) dias subsequentes ao impedimento ou óbito, tomando-se por base a data em que ocorrer. O pagamento será efetuado em moeda corrente e legal do país, atendendo-se para as condições previstas na Cláusula Oitava, Parágrafos Primeiro e Segundo.

**Parágrafo Terceiro** - Para aquisição das quotas do impedido ou falecido, na hipótese dos herdeiros ou sucessores, não se interessarem em continuar a Sociedade, os sócios terão preferência para a aquisição das quotas em igualdade de condições, proporcionalmente ao número de quotas que já possuírem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A SOCIEDADE será administrada pelo sócio quotista **ANGELO JOSÉ BARROS LEITE**, ao qual competirá todos os poderes de representação ativa e passiva da SOCIEDADE, em juízo ou fora dele, exercendo os poderes gerais de administração, incluindo: (a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento; (b) representar a SOCIEDADE junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Justiça do Trabalho; (c) emitir, aceitar e endossar duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito; (d) receber citações, notificações e intimações judiciais; (e) comprar, vender, ceder e dar em garantia bens móveis e/ou imóveis da SOCIEDADE; (f) constituir procuradores para o foro em geral; e (g) outorgar outros instrumentos de mandato ou de delegação de poderes, devendo, em qualquer caso, serem especificados, nos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a vigência, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, com exceção das procurações *ad judícia* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** - O administrador fica dispensado de prestar caução.

**Parágrafo Segundo** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da SOCIEDADE, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Cabe aos sócios quotistas decidir sobre os negócios da Sociedade em reunião convocada para este fim. As deliberações de forma geral serão tomadas observando as determinações do artigo 1076 do novo diploma substantivo cível.

**Parágrafo Único** – Será realizada reunião anual dos sócios, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as Demonstrações financeiras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESTRIÇÕES AO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

O uso da denominação social será de atribuição exclusiva do sócio administrador ou de seus representantes legais e/ou procuradores, que em seu nome praticarão todos os atos de interesse social, vedando-se expressamente seu uso naquilo que for interesse particular dos sócios ou de terceiros. Igualmente defeso são aos sócios as prestações de fianças, avais e/ou garantias outras de qualquer natureza em nome da Sociedade, exceto quando a unanimidade dos sócios concordarem com o ato comparecendo ao mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será levantado um balanço geral da Sociedade, bem como a Demonstração de Resultados do Exercício e demais demonstrações financeiras, que deverão refletir as deduções exigíveis em lei, e os resultados apurados terão a destinação prevista nos textos legais pertinentes.

27/10/2021



**Parágrafo Primeiro** – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios detentores da maioria das quotas do Capital Social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um dos sócios no Capital Social, sem que tal distribuição desproporcional represente alteração na participação de cada um dos sócios no Capital Social.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar demonstrações financeiras e antecipar a distribuição dos lucros em função dos resultados apurados e das disposições legais vigentes.

**Parágrafo Terceiro** - Na eventualidade de prejuízos, eles serão distribuídos proporcionalmente a participação de cada um dos sócios no Capital Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRÓ-LABORE**

Para os sócios que prestem regularmente seus serviços à Sociedade, será determinada uma retirada mensal a título de Pró-labore, fixada na reunião anual dos sócios, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira do Contrato Social, atendendo ao disposto no o artigo 1.076, II, do Código Civil (Lei 10.406/02) e demais disposições legais vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Fica pactuado que os Responsáveis Técnicos perante os Conselhos representativos de classe profissional serão todos os profissionais indicados na composição do quadro técnico constantes das “Certidões de Registro e Quitação” emitidas em nome da empresa, pelo que se obrigam a supervisionar permanente e diretamente os produtos e serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO**

A dissolução da Sociedade ocorrerá nos casos previstos em Lei, ou quando assim deliberarem os sócios representando, no mínimo de três quartos do Capital Social e a Sociedade não se dissolverá com a incapacidade superveniente, falecimento ou retirada de sócios.

**Parágrafo Único** - Nas hipóteses da dissolução referida nesta cláusula, servirão sempre como liquidantes os sócios quotistas administradores, detentores da maioria do Capital Social, ou seus herdeiros ou sucessores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES GERAIS**

Todas as deliberações que dizem respeito aos negócios da Sociedade, salvo os casos expressos neste contrato, serão tomadas pela maioria no Capital Social, em assembleia especialmente convocada para este fim.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica estabelecido que, em qualquer hipótese o Foro para dirimir quaisquer pendências relativas a este Contrato será o da cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, renunciando todas as partes expressamente neste Ato a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, acordados e contratados obrigam-se a cumprir fielmente, em todos os seus termos, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, as quais são rubricadas em todas as vias pelos contratantes e assinadas ao final, pelos contratantes e testemunhas.

Recife (PE), 06 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ANGELO JOSÉ BARROS LEITE

\_\_\_\_\_  
ISRAEL LEITE DE ARAÚJO

\_\_\_\_\_  
FLÁVIO DE BARROS LEITE

\_\_\_\_\_  
TEÓGENES CARNEIRO COIMBRA

27/10/2021



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
<b>PROTOCOLO</b>	218182546 - 15/10/2021
<b>ATO</b>	002 - ALTERAÇÃO
<b>EVENTO</b>	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

### MATRIZ

NIRE 26200541261  
CNPJ 24.144.040/0001-75  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2021  
SOB N: 20218182546

### EVENTOS

027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20218182546  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO ARQUIVAMENTO: 20218182546

### FILIAIS NA UF

NIRE 26900712831  
CNPJ 24.144.040/0035-14  
ENDEREÇO: RUA TABELIAO FRANCISCO ROBERTO DE MATOS, PESQUEIRA - PE  
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

### FILIAIS FORA DA UF

NIRE 24900302691  
CNPJ 24.144.040/0038-67  
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, MOSSORO - RN  
EVENTO 027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02865818411 - TEOGENES CARNEIRO COIMBRA - Assinado em 25/10/2021 às 16:18:49

Cpf: 04659103439 - FLAVIO DE BARROS LEITE - Assinado em 25/10/2021 às 14:55:16

Cpf: 07084172483 - ISRAEL LEITE DE ARAUJO - Assinado em 25/10/2021 às 16:18:12

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

27/10/2021



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
<b>PROTOCOLO</b>	218182546 - 15/10/2021
<b>ATO</b>	002 - ALTERAÇÃO
<b>EVENTO</b>	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

### MATRIZ

NIRE 26200541261  
CNPJ 24.144.040/0001-75  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2021  
SOB N: 20218182546

### EVENTOS

027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20218182546  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218182546

### FILIAIS NA UF

Cpf: 38826550468 - ANGELO JOSE BARROS LEITE - Assinado em 25/10/2021 às 16:23:28

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

27/10/2021